



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**  
Processo Administrativo nº 033/2021

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino de Herveiras.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

O Prefeito Municipal de Herveiras/RS, torna público, que às **08h30min**, do **dia 13 de setembro** do ano de 2021, na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 105/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para a prestação do serviço descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 É objeto desta licitação a **contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino de Herveiras**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

1.3 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do Pregoeiro.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, **deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade responsável pela contabilidade da licitante, informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO III deste edital, ou, certidão emitida pela Junta Comercial.**

I – A não-apresentação da comprovação acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

### 3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)</b>
--	--

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste edital, e;

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, mediante apresentação de declaração emitida por Contador ou Técnico em Contabilidade, ou, certidão emitida pela Junta Comercial.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição completa dos serviços prestados;

c) **preço unitário líquido, por quilômetro rodado**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

II - Inserção de texto na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, “c”, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.8 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO IV deste edital (Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002);

7.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO V deste edital.

#### **7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Caso os documentos já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, poderá ser dispensada a juntada neste envelope.**

#### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2 deste Edital.

### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** licitado será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DOS PRAZOS:**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O contrato vigorará por (12) doze meses, podendo ser renovado, de acordo com a legislação vigente.

### **11 - DO RECEBIMENTO:**

11.1. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

edital, será recebido:

11.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

11.1.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.

**12 - DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

13.2 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

13.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

II – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2048 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0701 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2076 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental EJA  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0701 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2078 – Transporte Escolar do Ensino Pré-Escolar  
Rubrica – 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2077 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0702 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2111 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Pré-Escolar - FUNDEB  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2052 – Transporte Escolar do Ensino Médio  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2054 – Transporte Escolar do Ensino Universitários  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2067 – Transporte Escolar do Ensino Médio com recurso do Estado  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2070 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2082 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Salário Educação  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2083 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso do Estado  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2129 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio – PNATE  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2130 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – PNATE  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras/RS, setor de licitações sito na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS ou pelos telefones (51) 3616-2002/2004 ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

15.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.

15.9 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.10 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.13 O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.14 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

---

**LUCIANO ALMEIDA**

Assessor Jurídico,  
OAB/RS nº 051622

Herveiras, 27 de agosto de 2021.

---

**NAZÁRIO RUBI KUENTZER**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

ANEXO I

Pregão Presencial nº 07/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b> Licitação de trajetos do transporte escolar.			
<b>B</b>	<b>Justificativa:</b> A contratação se justifica para atendimento das necessidades de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino de Herveiras.			
<b>C</b>	<b>Prazo de execução:</b> 12 meses, com limite máximo de 60 meses.			
<b>D</b>	<b>Adjudicação do Objeto:</b> Menor Preço por Item.			
<b>E</b>	<b>Validade da Proposta:</b> No mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.			
<b>F</b>	<b>ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
01	TRAJETO nº 01: LINHA CRISTINA (Turnos Manhã e Tarde). Saindo pela manhã do Ivo Ribeiro, voltando até a Linha Marcondes (Márcio Gorreis, indo até o Jurandir da Silva) onde faz o retorno, seguindo para Herveiras, em seguida até a Linha Herval São João na Escola General Osório. Meio dia saindo da escola General Osório de Linha Herval São João até a escola Emílio Alves Nunes, retornando para Linha Cristina até Ivo Ribeiro, Linha Marcondes (Márcio Gorreis e Jurandir da Silva), onde já traz as crianças para a escola na parte da tarde, leva até a escola General Osório e retorna trazendo crianças para Emei Gente Miúda e escola Emílio Alves Nunes. De tardezinha pega as crianças da EMEI Gente Miúda e escola Emílio Alves Nunes, leva até a localidades de Herval São João, retornando para a localidade de linha Marcondes (Márcio Gorreis e Jurandir da Silva) seguindo até o Ivo Ribeiro na Linha Cristina. Nº Estimado de Alunos: Manhã 20 - Tarde 39.	km/dia	102	7,64
02	TRAJETO nº 02: LINHA PLUMS (Turnos Manhã e Tarde). Saindo pela manhã da antiga escola Estevão da Silva Lemos, em direção a Linha Plums, fazendo o retorno no Artime Hentscke, retorna até a RS-153 em direção à Santa Cruz do Sul até a entrada do Gilmar Class, retornando pela estrada da Linha Herval São João, fazendo a entrada ao lado da casa da Claudete Staats, após indo até a Linha Caçador onde faz o retorno (Fabio da Silva) e volta para a escola General Osório. Em seguida indo para Herveiras (Centro) e Linha Pinhal (escola	km/dia	103	7,64

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

	Maurício Cardoso). Meio dia é feito o roteiro inverso. No turno da tarde sai da escola General Osório fazendo o trajeto Linha Caçador (Fabio da Silva), Linha Herval São João, entrada ao lado da casa da Claudete Staats, indo até a entrada do Gilmar Claas, retornando a Linha Plums, fazendo o retorno no Artime Hentschke, indo até a antiga escola Estevão da Silva Lemos. Nº Estimado de Alunos: Manhã 23 - Tarde 20.			
03	TRAJETO nº 03: LINHA DA BARRA / VÁRZEA (Turnos Manhã e Tarde). Saindo pela manhã da Linha da Barra, (Casa Jóca), indo em direção à Linha da Várzea, até a morada dos Scherer, em seguida retorna até a escola Maurício Cardoso e indo em seguida para a Barrinha (Leandro Muller), após chegar a escola Maurício Cardoso vai para o Centro levar alunos para a escola Emilio Alves Nunes. Meio dia faz o roteiro inverso. Na parte da tarde leva os alunos para a Linha Várzea em seguida linha da Barra (casa do Jóca). Nº Estimado de Alunos: Manhã 17 -Tarde 08.	km/dia	126	7,48
04	TRAJETO nº 04: LINHA BIRIVA - CADEADO E DANIEL RIOS (Turnos Manhã e Tarde). Saindo da Linha do Cadeado (Pé do Cadeado), passando por toda Linha Biriva, indo até a propriedade do Daniel Rios seguindo em direção a escola São Luiz, em seguida em direção a entrada Alda Boer, passando No José Delmar da Silva, em seguida pelo Paulo Castro e em seguida até o Erni Voeltz, após segue em direção a escola. Meio fazendo o trajeto inverso, e tarde fazendo o mesmo roteiro do turno de meio dia. Nº Estimado de Alunos: Manhã 15 - Tarde 22.	km/dia	90	8,23
05	TRAJETO nº 05: LINHA ALTO MARCONDES (Turnos Manhã e Tarde). Saindo pela manhã da Linha Marcondes até José Ferreira indo em direção ao Mário Wojanh após Romeu Schneider, passando pela Linha Alto Marcondes, indo até a propriedade de (Lírio Bender) saindo em sentido Linha Pinhal na RS-153, até Rosane Padilha, após em direção a escola Maurício Cardoso e em seguida para o Centro pela RS-153 até a escola Emilio Alves Nunes. Meio dia sai do Centro em direção a Linha Pinhal (até a escola Maurício Cardoso), segue até Rosane Padilha e retorna para a direção a Linha Alto Marcondes e Linha Marcondes (Mario Wojanh - José Ferreira). Retorna fazendo a mesma linha	km/dia	91	8,13

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

	anterior. No turno da tarde o ônibus sai de Herveiras em direção a (escola Mauricio Cardoso), em seguida segue até Rosane Padilha e retorna para a direção a Linha Alto Marcondes e Linha Marcondes (Mario Wojanh – José Ferreira). Nº Estimado de Alunos: Manhã 32 - Tarde 20.			
06	TRAJETO nº 06: LINHA FERNANDES (Turnos Manhã e Tarde). Saída pela manhã Herveiras em direção a Linha Fernandes (até o Atanil) retornando para Herveiras (Emilio Alves Nunes). Meio dia volta para Linha Fernandes (até o Atanil) e retorna para Herveiras de tarde. Nº Estimado de Alunos: Manhã 32 - Tarde 20.	km/dia	80	7,58
<b>G</b>	<b>Da Prestação dos Serviços:</b> O serviço deve ser executado diariamente e sempre que solicitado, por 200 (duzentos) dias letivos por ano. Lotação em veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso, equipado com cintos de segurança em todos os assentos e todas as documentações legais exigidas por lei, (laudo escolar, certificado de segurança veicular, certificado de cronotacógrafo emitido pelo INMETRO, autorização para trânsito de veículo de transporte escolar). O condutor também deverá ter toda documentação necessária para efetuar o referido transporte (curso de transporte escolar e CNH específica e alvará de folha corrida sem constar condenação criminal para o condutor). Toda a documentação deve estar com prazo de validade vigente para efetuar com segurança o transporte. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.			
<b>H</b>	<b>Do Pagamento:</b> O pagamento será efetuado, no máximo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a entrega da relação dos serviços realizados, a apresentação da Nota Fiscal e a aprovação das condições do serviço pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.			
<b>K</b>	<b>Unidade Fiscalizadora:</b> Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.			

Herveiras, 27 de agosto de 2021.

**NAZÁRIO RUBI KUENTZER**  
Prefeito Municipal

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial 07/2021**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º  
....., inscrito no CPF sob nº....., DECLARA, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(Local e data).

---

Representante Legal  
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI  
OU COOPERATIVA**

Ref.: **Pregão Presencial 07/2021**

DECLARAMOS, para fins de comprovação no Pregão Presencial 07/2021, instaurado pelo Município de Herveiras, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) COOPERATIVA, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

---

Nome: Contador/Técnico em Contabilidade

CRC nº:.....



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: **Pregão Presencial 07/2021**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data).

---

Representante legal  
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: **Pregão Presencial 07/2021**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

---

Representante legal  
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

ANEXO VI

Pregão Presencial 07/2021

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0xx/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nazário Rubi Kuentzer**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 1017288406 - SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 320.380.380-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação completa), domiciliado e residente na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme especificado no processo de Pregão Presencial nº 07/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino de Herveiras, conforme descrito e especificado no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ITINERÁRIO**

1. O itinerário da CONTRATADA será feito em território do Município, conforme discriminado a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Rota/ Trajeto
01	---	km/dia	TRAJETO nº ____: .....



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

02	---	km/dia	TRAJETO nº ____: .....
----	-----	--------	------------------------

2. O itinerário estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não ultrapasse o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato far-se-á sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

1. O preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por quilômetro rodado/dia.
2. A execução do Contrato se fará por preços unitários, e os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal no Protocolo-Geral da Prefeitura, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.
3. A CONTRATADA deverá anexar às notas fiscais as cópias das certidões negativas do FGTS e do INSS da empresa.
4. As Notas Fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.
5. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.
6. O presente contrato será reajustado, anualmente, levando-se em conta a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Servirão de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2048 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0701 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2076 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental EJA  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0701 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2078 – Transporte Escolar do Ensino Pré-Escolar  
Rubrica – 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2077 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0702 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2111 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Pré-Escolar - FUNDEB  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2052 – Transporte Escolar do Ensino Médio  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2054 – Transporte Escolar do Ensino Universitários  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2067 – Transporte Escolar do Ensino Médio com recurso do Estado  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2070 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2082 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Salário Educação  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2083 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso do Estado  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2129 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio – PNATE  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura  
Projeto/Atividade – 2130 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – PNATE  
Rubrica - 3390.39.99.05.00 – Serviço de Transporte Escolar

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1. O Contrato terá vigência e será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de..... (data), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.
2. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:
  - 2.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 2.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.
3. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

4. Verificada a desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.
5. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

- 1.1. prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;
  - 1.2. realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
  - 1.3. apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
  - 1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - 1.5. fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
  - 1.6. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
  - 1.7. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
  - 1.8. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 1.9. providenciar seguro do veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais.
2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis legais da CONTRATADA.

3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.

4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. O veículo utilizado pela CONTRATADA para realização dos serviços de transporte escolar deverá ser compatível com a capacidade de alunos e com no máximo 15 anos de uso, equipado com cintos de segurança em todos os assentos, e com toda a documentação legal exigida por lei em validade para efetuar com segurança o transporte. O condutor também deverá ter toda documentação necessária para efetuar o referido transporte (curso de transporte escolar e CNH específica e alvará de folha corrida sem constar condenação criminal para o condutor).





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

7. A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:**

- 1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 1.2. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.
- 1.3. fiscalizar o objeto deste contrato durante sua vigência, por intermédio do servidor Ismael Schenkel, devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, ou outro servidor que venha a substituí-lo, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência escrita;
  - b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 07/2021.
2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) execução da garantia contratual, caso houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Nazário Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**Testemunhas:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: